

A MÍDIA TELEVISIVA: prática na contribuição do conhecimento de mulheres em situação de violência doméstica

Evelyn Priscila Santinon Sola^{*}
Lúcia Cristina Florentino Pereira da Silva^{**}
Patrícia Wotrich Parenti^{***}
Célia Regina Maganha Melo^{****}
Maryam Michelle J. Trintinália^{*****}
Gizela Maria Agostini Pereira^{*****}

Resumo

O objetivo desta pesquisa foi analisar como a mídia televisiva contribuiu para o conhecimento dos diplomas legais de proteção à mulher vítima de violência e sua assistência. Pesquisa qualitativa que comprovou o amplo acesso dessas mulheres à mídia televisiva, porém com informação insuficiente como proteção à violência.

Palavras-chave: Violência Contra a Mulher. Mídia Audiovisual. Legislação.

Abstract

The aim of this study was to analyze how the television media has contributed to the knowledge of the legal protection to women victims of violence and their assistance. Qualitative research, proven broad access of these women to television media, but with insufficient information as protection to violence.

Keywords: Violence Against Women. Video-Audio Media. Legislation.

* Doutora pela Universidade de São Paulo. Mestre pela Unisantos. MBA pela Universidade de São Paulo. Docente do curso de Direito da Universidade Paulista (UNIP) e União das Instituições Educacionais de São Paulo (UNIESP). E-mail: evelynsantinon@uol.com.br.

** Doutora e Mestre pela Universidade de São Paulo. Pós-Graduação em Administração Hospitalar. Docente do curso de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

*** Doutora e Mestre pela Universidade de São Paulo. Docente do curso de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP.

**** Doutora e Mestre pela Universidade de São Paulo. Docente de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

***** Mestre pela Universidade de São Paulo. Especialista do curso de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

***** Graduada do curso de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

Introdução

A violência tem seu cunho centrado na problemática social da história da civilização onde importantes fatores se inter-relacionam, vinculando sua origem ao sistema familiar patriarcal, embalados pelas diferenças de gênero, educação, sociedade e mundo atual, permeados pela questão cultural.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o termo violência pode ser definido como:

o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (BRASIL, 2005).

A violência contra a mulher, em especial a doméstica e familiar, é uma questão multidisciplinar, que abarca as áreas da saúde, das ciências humanas e sociais. A prática desse tipo de violência remete aos tempos antigos, porém somente há alguns anos passou a ser considerada como um problema mundial, ligado às constantes tentativas da Organização das Nações Unidas (ONU) para sua erradicação.

Com a criação da ONU e a consagração dos direitos humanos, a violência contra a mulher passou a ser considerada como uma violação das liberdades fundamentais do indivíduo.

Um dos marcos históricos da atualidade foi a definição de violência contra a mulher pela Organização dos Estados Americanos (OEA), como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (BRASIL, 1994).

O Ministério da Saúde do Brasil ampliou o conceito de violência contra a mulher, passando a considerá-la como qualquer conduta, ativa ou passiva, de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato da vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou perda patrimonial (BRASIL, 2005).

Frente às diferentes formas de violência, a realizada contra a mulher passou a ser considerada como uma violação aos direitos humanos, a partir da Conferência das

Nações Unidas sobre Direitos Humanos, devido a frequência e facilidade com que é praticada (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU, 1993).

Interessante ressaltar que a violência contra a mulher pode ocorrer em qualquer espaço, seja ele público ou privado, mas é no seio da família que ela se torna mais perigosa e fatal.

As desigualdades sociais, econômicas e as políticas estruturais entre homens e mulheres, a diferenciação rígida de papéis, as noções de virilidade ligadas ao domínio e a honra masculina, comuns a essas sociedades e culturas, são fatores da violência contra a mulher e seu impacto vai além do âmbito individual, que implica em perdas para o bem-estar, a segurança da comunidade e os direitos humanos (BRASIL, 2005).

Neste contexto, há uma relação de gênero entre homens e mulheres que devem ser pensadas como uma forma de referência aos papéis próprios de cada um, como criação de origem social e não biológica (MONTEIRO, SOUZA, 2007).

Sabe-se que há uma sobreposição no tema violência doméstica e violência contra a mulher, pois a maioria dos relatos de violência doméstica tem como protagonista não só o homem, no papel de companheiro ou familiar, mas a relação “*pater familias*” como afilhados, empregados, agregados, além dos filhos, pais, sobrinhos, cônjuges e outros.

Estudos recentes mostram a violência física praticada por parceiro íntimo, ao menos uma vez na vida, com variação de 21% na Holanda e Suíça, 29% no Canadá e 69% na Nicarágua. Estudo comparativo com 15 regiões de dez países, incluindo o Brasil, reitera a variação, as elevadas taxas de violência e o parceiro como principal agressor (SCHRAIBER et al., 2007a).

Essa mesma autora relata, ainda, ser comum a superposição das violências física, sexual e psicológica que indica uma ação somatória e progressiva, evoluindo das formas mais moderadas às graves e de episódio inicial para sua recorrência.

Porém, a maioria dos estudos levantados tem como objeto apenas a violência física, geralmente mensurada por atos concretos, como tapas, socos e empurrões. Em 48 pesquisas de base populacional realizadas no mundo, entre 10% e 69% das mulheres relataram ter sofrido ao menos algum episódio de violência física pelo parceiro durante a vida (SCHRAIBER et al., 2007b).

As violências sexuais e psicológicas cometidas por parceiro íntimo têm sido pouco investigadas e as informações são imprecisas. Vários fatores contribuem para que a violência sexual dentro de relações de parcerias estáveis seja de difícil reconhecimento e delimitação, tendo como exemplo disso as variadas denominações dos atos de agressão (violência, estupro, abuso e, por vezes, assédio), associado ao fato de prática sexual não consensual ser considerada em muitas culturas como dever da esposa.

Da mesma forma, a definição de violência psicológica varia amplamente entre mulheres e homens de diversas culturas, acarretando dificuldades em sua definição e conseqüente mensuração. Entretanto, as pesquisas indicam que a violência física é normalmente acompanhada pela psicológica; e de um terço à metade dos casos, também por violência sexual (SCHRAIBER et al., 2010).

Esse tipo de agressor costuma fazer uso de uma violência que se inicia de forma lenta e silenciosa, que progride em intensidade e conseqüências. O autor da violência, em suas primeiras manifestações, não lança mão de agressões físicas, mas parte para o cerceamento da liberdade individual da vítima, avançando para o constrangimento e humilhação, ao criar condições psicológicas para poder agredir fisicamente a mulher, baixando-lhe a autoestima de tal forma que ela tolere, também, as agressões físicas (LEAL, LOPES, GASPAR, 2011).

As mulheres, quando questionadas sobre seus sentimentos, costumam falar em sofrimento, tristeza e medo. A compreensão vaga e mediana revela um aprisionamento e um enclausuramento em si mesmo. São mulheres que, de certa forma, deixam-se aprisionar. Este aprisionamento se faz no espaço do convívio social e são relatados por meio de situações em que passam a não ter relações de contato, seja com familiares ou amigos, isolam-se de tudo e todos, referindo perda do interesse social e da convivência com os outros. O espaço, além delas mesmas, reside no lar, na casa, nos filhos, no marido e na violência.

A indiferença com que essas mulheres são tratadas em casa contribui para que elas permaneçam na obscuridade. Além disso, existe outra forma de aprisionamento, que é aquela manifestada pela humilhação e vergonha que as mulheres sentem delas próprias por estarem se entregando à vivência da violência. O aprisionamento, tão profundamente

arraigado, encobre em si mesmo sentimentos de negação, de submissão, de causa e de ocultamento, que reflete em uma autoestima fragilizada (MONTEIRO, SOUZA, 2007).

Toda vulnerabilidade física ou mental é potencial geradora de uma situação de violência. A invalidação dos códigos culturais e sociais acaba suprimindo a vivência destes indivíduos menos favorecidos, gerando cada vez mais situações de violência. Dessa forma, a sociedade tenta encaixar estes indivíduos em uma odisséia disciplinar, que produz os indivíduos dóceis (FOUCAULT, 2012).

A reação do agressor é estimular cada vez mais a violência, por meio da virilidade e de atitudes que possibilitem demonstrar sua força e coragem.

Considerando estes elementos, vemos o homem como principal ator destas situações, já que a mulher, as crianças e os idosos, por terem menos chance de reagir, são consideradas vítimas em potencial destes agressores.

As relações sociais entre os sexos levam em conta a adequação das vítimas e dos agressores nos papéis sociais, interpretados pela ótica cultural (CORRÊA, 1983; ARDAILLON, DEBERT, 1987; ADORNO, 1988).

Observa-se que as mulheres vítimas de violência descrevem dificuldades cotidianas, além da própria agressão sofrida, ressaltando o desequilíbrio de sua história de vida que não conseguem superar, necessitando, assim, de ajuda externa (GREGORI, 1983; SOARES, 1993).

Do ponto de vista estratégico, a maioria das ações de proteção voltadas para mulheres agredidas tem se desenvolvido de forma independente. Uma limitação de se focalizar exclusivamente uma ou outra corrente é o obscurecimento da totalidade do quadro, que, por sua vez, impede um entendimento mais completo das causas e consequências. Como resultado, este desmembramento inibe ações mais efetivas, reduzindo a capacidade de prover adequada segurança para todas as vítimas envolvidas (CARNEIRO, FRAGA, 2012).

A institucionalização de respostas públicas ao problema da violência contra a mulher se pauta pela perspectiva da cidadania e dos direitos humanos, expressa no plano normativo-legal, que por sua vez orienta a formulação de políticas públicas na direção da defesa dos direitos da mulher.

Sob esta perspectiva, o objetivo deste artigo é analisar como a mídia televisiva contribuiu para o conhecimento dos diplomas legais de proteção à mulher vítima de violência e sua assistência, na visão de um grupo de mulheres que vivenciavam esta situação, na região leste do município de São Paulo.

Trata-se de uma pesquisa empírica, de metodologia qualitativa, tendo como fundo a etnografia e a observação participante. Fizeram parte desta pesquisa oito mulheres vítimas de violência, frequentadoras do Centro de Cidadania da Mulher em Itaquera (CCMI)¹, no período de Outubro de 2009 à Janeiro de 2010, que relataram suas impressões por meio de entrevistas individuais, tendo sido respeitado os critérios éticos e legais. Para preservação da identidade das mulheres, seus nomes foram trocados.

Os relatos a seguir retratam como foi obtido o conhecimento da legislação e a influência da televisão enquanto mídia, que rotineiramente transmite informações sobre os direitos das mulheres vítimas de violência.

A informação é o papel mais claro de qualquer mídia. Em seus relatos, Bromélia e Jasmim narram conhecimento superficial sobre a Lei 11.340/2006 conhecida como “Maria da Penha”, proveniente de programas de televisão:

Falaram que eu poderia abrir um processo contra ele, por causa da Lei da Maria da Penha. Eu não tinha conhecimento dessa Lei, sabia, assim, pela televisão, mas nada a fundo.” (Bromélia)

Na verdade, eu não tinha conhecimento dessas coisas, da Lei Maria da Penha, só mesmo das coisas que a gente vê sempre na televisão, mas assim por escrito, detalhadamente, não. (Jasmim).

Girassol considera-se informada sobre a Lei Maria da Penha, pois assistia com frequência programas com este tema, inclusive recomendando-os ao agressor:

Sempre assistia na televisão a Lei Maria da Penha e eu avisava: “Esse programa é bom pra você assistir.” e ele falava: “Não”. Ia dormir, eu ficava assistindo, gosto de ficar informada. Porque isso é uma coisa importante. (Girassol).

Mesmo com o conhecimento superficial sobre o tema, Bromélia sentiu-se confiante para procurar atendimento sozinha:

¹ O Centro de Cidadania da Mulher (CCM) foi criado pela Coordenadoria Especial da Mulher, no âmbito da Secretaria Especial para Participação e Parceria (SEPP), da Prefeitura de São Paulo, como parte do programa desenvolvido pela Urbal Regional Aid Programme (URB-AL) da Comissão Européia.

Eu preferi buscar atendimento direto, pois eu sabia mais ou menos dos meus direitos. Depois me instruíram e me falaram que eu teria direito a tudo perante a lei e aí eu fiquei um pouco mais tranqüila.” (Bromélia).

Apesar do forte apelo sobre o tema na mídia, várias colaboradoras desconheciam sobre seus direitos:

Eles não falaram nada (os policiais) simplesmente fizeram o boletim. Eu fui encaminhada para um exame no (bairro) Arthur Alvim, mas eu não fui fazer. Porque eu foquei mais na separação. Corri atrás de separar logo. Mas estamos morando juntos ainda. Estou aguardando, ele não sabe que eu fiz isso. É sigiloso. (Rosa)

Eles me atenderam (na DDM) e chamaram uma moça. Eles pedem para falar o que é, o motivo, o que eu estou querendo. Falei que estava querendo a ajuda deles, no início eu não conhecia nada mesmo, em relação à Delegacia da Mulher. Ela perguntou o que é que eu queria e tudo... eu falei: “Moça eu quero ajuda de vocês, porque meu relacionamento não dá mais e eu corro risco, estou em uma família que está desestruturada”. Ela falou que tudo bem, era só contar o que ele fez. Falei tudo. Ela perguntou: “O que é que você quer?” e eu respondi: “Quero que a Justiça me ajude para eu ter um lar e ficar com meus filhos mas não com meu marido”. Ela fez o boletim e eu assinei. Ela me deu uma folha, ficou com outra, disse para eu ir na Casa de Cidadania, que é esta aqui. Disse: “Vai lá e conversa com eles para eles te darem uma orientação”. Infelizmente ela viu que eu não estava por dentro de nada, estava buscando ajuda para sair de uma situação e precisava de alguém.” (Lichia).

Outras formas de acesso ao conhecimento foram descritas, como conversa com colegas de trabalho ou a própria Delegacia da Mulher.

Foi na Delegacia da Mulher que me falaram da Lei Maria da Penha, falaram do CCM, que lá a gente poderia ter um acompanhamento, se eu queria... Eu falei que sim.” (Violeta).

Eu estava chorando muito, com medo, apavorada. Ele falou que ia me denunciar por abandono de lar, que eu ia perder a causa, que eu ia perder todos os direitos. Fui me informar e minha colega falou: “Vai na delegacia da mulher, denuncia ele por ameaça, faz o boletim de ocorrência, porque se acontecer já está ciente. (Junco).

A televisão como principal veículo da mídia, fez parte da vida dessas mulheres servindo de multiplicador no conhecimento da legislação, apesar de não ter sido a única fonte de informação.

Ressalte que estas mulheres provêm de uma classe econômica caracterizada como de baixa renda, porém todas possuíam televisores em suas casas, sendo este o principal meio de informação apontado em seus discursos.

Nesse diapasão, Jambeiro (2002, p.90) ilustra “as emissoras de televisão passaram a se organizar e estruturar em redes constituídas (...) usando ingredientes de apelo de massas para atingir as audiências em geral, particularmente nas classes médias e baixas”.

A força da mídia é considerada tão impactante, que costuma ser chamada como o “Quarto Poder”, exercendo funções de mediadora, cuidadora dos interesses públicos e vigilante dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (MASCARENHAS, 2010; QUEIROZ, 2012).

A força econômica e ideológica da mídia retrata sua verdadeira face na condução das massas, direcionando ao público o conhecimento que lhe interessa ser repassado.

Nesse contexto, Roberto Irineu Marinho (1995, P. 66) ressalta que o interesse de uma importante emissora de televisão brasileira sempre foi “satisfazer nossos clientes, que são os telespectadores e os anunciantes. As mudanças que fizemos ao longo dos anos – e que foram inúmeras – e as que iremos fazer, estarão sempre voltadas para acrescentar valor ao telespectador e ao anunciante”.

Atualmente, o Brasil é o terceiro país de maior audiência de televisão aberta, perdendo apenas para China e Índia, apesar da queda discreta na audiência nos países desenvolvidos (DELLOITE, 2008, p. 3).

Essa informação demonstra a força da mídia televisiva, pois a internet, ainda hoje perde para o jornal e a revista, porém mantém previsões futuras de ser a segunda colocada no ranking da mídia.

Apesar da rápida ascensão digital no Brasil, o acesso das classes economicamente menos favorecidas ainda é precário, sendo a escolaridade o fator decisivo de acesso a tal opção. Estudo do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística - IBOPE (2013) demonstra que a opção por essa mídia está diretamente relacionada às questões de infraestrutura, escolaridade e renda dos municípios brasileiros.

Não houve citação por parte das colaboradoras do estudo sobre acesso digital, escrito ou pelo rádio, mas em muitas dessas mídias o fator escolaridade torna-se decisivo para a escolha.

Função Social

A mídia, em específico a televisão, sempre foi alvo de inúmeras críticas. Porém, como influenciadora de comportamento, também pode ser instrumento de controle social adequado para a construção de políticas públicas.

Apesar do apelo sensacionalista na questão violência, em muitos momentos a televisão pode ser disseminadora de técnicas e conhecimentos específicos sobre o tema, como o que foi demonstrado na pesquisa.

Não é correto afirmar que cenas violentas ou programas sobre violência podem desencadear atos violentos nos telespectadores, porém o que é certo é a complexidade entre mobilização da televisão e manipulação em si da sociedade, pois são fenômenos muito difíceis de serem medidos, dependendo da abordagem cultural de cada indivíduo (VOIGT, 1998).

Apesar do conhecimento geral conceber o impacto da mídia na vida social, não há um consenso em relação à isso. Para tanto, seria necessário avaliar o contexto específico de cada país ou região, considerando fatores individuais, sociais, econômicos, culturais e familiares do grupo receptor (UNICEF, 2006).

Poucos estudos são realizados para avaliar a recepção da mídia sobre a questão de violência em seus diversos âmbitos e quando o fazem conduzem para resultados imediatistas. O ideal neste tipo de pesquisa, é uma avaliação integral do ser humano, perpetuada por estudos longitudinais, acompanhando o mesmo grupo por alguns anos.

Outro ponto importante a ser ressaltado refere-se a qualidade da mídia apresentada. Sabe-se que as concessões para emissoras de televisão são autorizadas pelo Estado, tendo um viés político que não pode ser negado.

Muitos artigos criticam os instrumentos da mídia, em especial a televisão, acusando-os de conteúdo violento e sensacionalista, porém poucos observam o poder da

mídia enquanto multiplicadora de conhecimento, talvez porque atualmente não há uma preocupação por parte da maioria das emissoras na busca da qualidade dos programas.

O Estado, por ser democrático do direito, tem o dever de exigir das concessionárias a transmissão de informações fidedignas e de qualidade, em especial para o grupo de população onde a mídia televisiva torna-se o principal, por vezes único, meio de captação de informação. Não é possível que haja uma omissão consciente do Estado nesse sentido. Não se trata de um regime ditatorial de censura, mas de controle de qualidade por especialistas na área de formação, ou seja, jornalismo (UNICEF, 2006).

Para propiciar este controle, o ideal seria a formação de uma equipe multidisciplinar e competente para gerir essa temática no governo, com a devida participação das organizações não governamentais (ONG) e outras representações da sociedade.

Outra melhoria que pode ser realizada é no tocante a linguagem utilizada na transmissão de informações, que deve ser mais clara, em especial aquelas voltadas para o Direito (NOBREGA, 2008).

Diversos programas jornalísticos, que tem como objetivo a informação, são considerados pela maioria das pessoas, em especial as pertencentes às classes mais baixas como entediantes. Exemplo disso é a falta de popularidade do programa radialístico “A voz do Brasil” ou mesmo os programas políticos na televisão.

Mesmo assim, os programas de televisão com cunho jornalístico misturam notícias explosivas com fatos corriqueiros de economia, violência urbana, hábitos de consumo. A imprensa não só noticia a fato, mas também o cria (NAPOLITANO, 2003; GUARESCHI, 2005). Portanto, torna-se imperativo modificar a linguagem mesclando informação e entretenimento, em uma medida difícil de ser obtida, voltada especialmente para as classes mais necessitadas, com exíguas oportunidades de acesso a outras mídias.

A Constituição Federal e a televisão

O homem é um ser social por excelência, sendo a comunicação uma característica da condição humana, especialmente dentro da sociedade política. Por isso, a Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF), tratou do tema mídia no capítulo V: Da comunicação social.

O artigo 220, parágrafo terceiro, incisos I e II da CF coloca como competência da lei federal, ou seja, do Estado, regular diversões e espetáculos públicos e estabelecer meios de defesa da pessoa e família quando desrespeitados valores éticos ou sociais, por programas de rádio e televisão.

Tal atitude não pode ser confundida com uma questão de censura, ato proibido, segundo os artigos 220, caput, CF; art.5º, IX, CF. Porém, o Estado Democrático do Direito, mais do que nunca, deve respeitar a previsão do artigo 221, na totalidade de seus incisos da Constituição Federal.

Os programas de televisão têm também a incumbência social, frente aos altos índices de audiência, devendo ser sua prioridade, a promoção da cultura e da educação, permeando os princípios éticos e sociais da sociedade.

A diversidade cultural também é um fator importante que deve ser considerado na programação televisiva que, de acordo com o artigo 226 da CF, constitui patrimônio brasileiro.

O Estado democrático de direito atual tem como base a família, por isso a programação televisiva deve atender sempre aos valores essenciais para que o indivíduo conviva dignamente em sociedade.

Como instrumento apelativo em massa, a televisão tem uma importante função que não deve ser vilipendiada pelas concessionárias, já que poucas emissoras cumprem o previsto no artigo 221 da CF.

Há que se ter uma responsabilidade enquanto Estado na fiscalização dessas emissoras, não contra a liberdade de expressão, mas sim a favor da família e dos valores morais e éticos.

Considerações Finais

Por toda a análise, consideramos que a mídia televisiva contribuiu para o conhecimento dos diplomas legais de proteção à mulher, na visão das colaboradoras do estudo.

A informação chegou às mulheres entrevistadas, porém não foi suficiente para auxílio das mesmas como única fonte, na maioria dos casos.

Tal fato se deve à falta de qualidade dos conteúdos apresentados, que soaram incompletos e incompreensíveis.

A televisão pode e deve funcionar como multiplicadora de conhecimentos, enredando esforços na disseminação da informação, como um meio de proteção e não de sensacionalismo.

Para alcançar tal posição diversos fatores se entrelaçam, dentre eles a formação de alianças entre as emissoras de televisão, seus profissionais de mídia, o Estado e representante da sociedade interessado no acompanhamento da programação ética e de qualidade, bem como a necessária formação de profissionais competentes, em especial jornalistas/repórteres, que cubram a matéria com objetivo fiel de informar.

A televisão, por seu apelo em massa, deve ser um instrumento de políticas públicas relevantes dentro da sociedade, atuando como guardião dos direitos do homem.

Por fim, é necessário fomentar cada vez mais espaços acadêmicos, comunitários e sociais para o debate desse tema, com o intuito de conscientizar e regular a mídia televisiva no País.

Referências

ARDAILLON, D; DEBERT, GG. *Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídios*. Brasília: CNDM, 1987.

ADORNO, S. *Os aprendizes do poder: bacharelismo liberal na política brasileira*. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

BIZ, O.; GUARESCHI, P. A. *Mídia educação e cidadania: tudo o que você deve saber sobre a mídia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Convenção do Belém do Pará. *10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*. Brasília: Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações;1994.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 fev. 2013.

BRASIL. *Lei n. 11.340*, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 22 fev. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Brasília; 2005.

CARNEIRO, A.A.; FRAGA, C.K. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 110, Jun. 2012.

CORREA, M. 1983. *Morte em família: representação jurídica de papéis sociais*. São Paulo: Graal, 1983.

DELLOITE. *Análise Setorial: O varejo no novo cenário econômico*. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.deloitte.com/assets/Dcom-Brazil/Local%20Assets/Documents/2Varejo%20Saad.pdf>>. Acesso em: 07 de jan. 2013.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2012.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). 2006. *Violência na Mídia*. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_04.pdf. Acesso em: 22 jan. 2013.

GREGORI, M.F. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo: Paz e Terra/Anpocs, 1983.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA (IBOPE). 2013. *Escolaridade é fator decisivo para inclusão digital do brasileiro*. São Paulo. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/Escolaridade-e-fator-decisivo-para-inclusao-digital-do-brasileiro.aspx>>. Acesso em: 25 jan. 2013.

JAMBEIRO, O. *A TV no Brasil do Século XX*. Salvador: Edufba, 2002.

LEAL, S.M.C.; LOPES, M.J.M; GASPAR, M.F.M. Representações sociais da violência contra a mulher na perspectiva da enfermagem. *Interface*, Botucatu, v. 15, n. 37, Jun., 2011.

MONTEIRO, C.F.S.; SOUZA, I.E.O. Vivência da violência conjugal: fatos do cotidiano. *Texto & contexto enfermagem*. Florianópolis, v 16, n. 1, p. 26-31. Jan-Mar., 2007.

MARINHO, R.I. Rede Globo: três décadas no ar. In: ALMEIDA, Candido José Mendes de; Araújo, Maria Elisa de (Org). *As perspectivas da televisão brasileira ao vivo*. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

MASCARENHAS, O.S. A influência da mídia na produção legislativa penal brasileira. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, v. 13, n. 83, dez. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8727>. Acesso em: 25 jan. 2013.

NAPOLITANO, M. *Como usar a televisão em sala de aula*. São Paulo: Contexto, 2003.

NOBREGA, M.A. *Quando os provérbios dão a manchete: a oralidade no texto escrito jornalístico – o caso do Jornal da Tarde*. 2008. Tese (Doutorado em Filologia e Língua Portuguesa) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-28082009-144134/>>. Acesso em: 07 de jan. 2013.

Organização das Nações Unidas (ONU). *Violência contra mulher ainda é constante na América Latina*. Santiago; 2007. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultnot/afp/2007/11/26/ult34u193798.jhtm>>. Acesso em: 18 de jan. 2013.

Organização Mundial da Saúde (OMS). 2000/2001. *Violência contra a mulher e saúde no Brasil: 2000/2001*. Disponível em: < <http://copodeleite.rits.org.br/apc-aa-patriciagalvao/home/noticias.shtml?x=82>>. Acesso em: 18 de jan. 2013.

QUEIROZ, P. *Curso de Direito Penal - Parte Geral - Vol. 1*. 8. ed. São Paulo: Juspodivm, 2012.

SCHRAIBER, LB et al. Violência contra mulheres entre usuárias de serviços públicos de saúde da Grande São Paulo. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 359-67, Jun., 2007.

SCHRAIBER, L.B. et al. Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v.41, n.5, p.797-807, Out., 2007.

SCHRAIBER, L.B. et al . 2010. Validade do instrumento WHO VAW STUDY para estimar violência de gênero contra a mulher. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 44, n. 4, Ago., 2010.

SOARES, L.E. 1993. *Violência contra a mulher: um estudo comparativo*. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos Iser, 1993.

VOIGT, L. 1998. A Televisão e a Violência. O Poder Atribuído. *UFRGS*. Porto Alegre, mai. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/psiq/vio_apre.html>. Último acesso em: 07 de janeiro de 2013.